



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto da presente, a contratação de empresa para prestação de serviço relativo à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos diários oficiais, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (INFORMADOR JURÍDICO): - DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS: MG - Poder Judiciário: INTERIOR MG - Poder Judiciário: CAPITAL MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Caderno Administrativo MG - Poder Judiciário: EDITAIS/INTERIOR MG - Poder Judiciário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MG - Poder Judiciário: OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (3ª REGIÃO - MINAS GERAIS). MG - MINAS GERAIS (IMPrensa OFICIAL DE MINAS GERAIS): 1 - Diário do Executivo. 2 - Diário do Legislativo. 3 - Publicação de Terceiros - Prefeituras e Câmaras. 4 - Diário do Ministério Público MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª REGIÃO). MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM – Associação Mineira de	R\$362,00	R\$3.982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

			Municípios). MG - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. - DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES: CJF – Conselho de Justiça Federal CMP – Conselho Nacional do Ministério Público CNJ – Conselho Nacional de Justiça CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT ADM – Conselho Superior da Justiça do Trabalho Administrativa STF – Supremo Tribunal Federal STJ – Superior Tribunal de Justiça STM – Superior Tribunal Militar TCU – Tribunal de Contas da União TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Judicial TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Administrativo TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região TSE - Tribunal Superior Eleitoral TST - Tribunal Superior do Trabalho - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: DOU 1 - Diário Oficial da União - Seção 1 DOU 2 - Diário Oficial da União - Seção 2 DOU 3 - Diário Oficial da União - Seção 3		
--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de manter um controle efetivo das publicações relativas ao Município de Ibituruna/MG, com o intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas. Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros dos setores responsáveis, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações, necessitando assim que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade em todo o processo. Por outro lado, a utilização de funcionários do município para fazer tais leituras demandaria muito tempo dos mesmos, o que iria de encontro com o princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública, sendo assim necessária a presente contratação.

RAZÃO DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:

A razão de escolha do fornecedor se dá em função da oferta da melhor proposta considerada no caso e a capacidade técnica associada ao preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Foram efetuados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo mediante solicitação formal de cotação, consulta de contratações semelhantes em outros municípios e no PNCP, obtendo-se como proposta mais vantajosa a da empresa PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, no valor mensal de **R\$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, compreendendo o valor total de **R\$3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais)** até 31/12/2024.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO PREÇO E DA PESQUISA DE MERCADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisas de preço no mercado através de pesquisa direta com prestadores de serviços do objeto, consulta de contratações semelhantes em outros municípios e no PNCP.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Foram orçados valores junto a empresas do ramo com prestadores que executam os serviços, consulta no portal transparência de outros municípios e no PNCP. A pesquisa demonstrou que o preço orçado é de mercado, consideramos também a capacidade técnica da empresa. Assim a melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, não havendo necessidade de publicação para obtenção de mais propostas, justificada também devido a vasta pesquisa. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se no dispostos no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha: 00045

02.002.002 04 122 0403 2.009 3.3.90.39.00

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços emitida pelo setor competente do Município e deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da ordem de serviços.

Os recortes serão entregues diariamente via e-mail, nos endereços a serem fornecidos pela Administração e disponibilizado em website até às 14h do mesmo dia da publicação.

O contratante poderá alterar os endereços de e-mails, a qualquer momento, mediante aviso prévio a contratada.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto lícitado;

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- b) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através da Secretária Municipal de Administração, Sra. Máira Andrade Lima de Figueiredo, desde já devidamente designada para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- k) Fornecer todo o material, informações, arquivos e demandas necessários à prestação dos serviços ora contratado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas neste instrumento e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- g) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- h) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- i) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

- j) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- k) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- l) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no instrumento desta contratação.
- m) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- o) Responder consultas via internet ou telefone sempre que solicitado, durante o horário de expediente da Prefeitura.
- p) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- q) Enviar as publicações por e-mail e website até as 14h no mesmo dia da edição das publicações.
- r) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

Pesquisa de Preços;
Contrato Social;
Documentos pessoais dos sócios;
CNPJ;
Certidão de regularidade Municipal, válida até 21/02/2024;
Certidão de regularidade Estadual, válida até 07/03/2024;
Certidão de regularidade Federal, válida até 22/07/2024;
Certidão de regularidade FGTS, válida até 17/02/2024;
Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 13/07/2024;
Certidão de Falência;
Atestado de Capacidade técnica;
Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
Adequação orçamentária e financeira;
Minuta contratual;
Parecer Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Ibituruna, 02 de fevereiro de 2024.

Maira Andrade Lima de Figueiredo
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

